



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CONTRATO TRT N.38/2009

PA N.º 477/2009

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA HERMES FONSECA E CIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **HERMES FONSECA E CIA LTDA**, com sede na Rua dos Abacateiros, nº 01, Salas 207 e 209, Ed. Rio Anil/Bairro São Francisco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01620672/001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **HERMES DA FONSECA NETO**, CPF nº 187.277.782-15 e RG nº 344.691 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam entre si, este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 477/2009, e com base no Pregão Presencial nº. 07/2009, Lei nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693/2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto nº. 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a elaboração de Projetos Complementares, Orçamento, Especificações Técnicas (Caderno de Encargos) e Cronograma Físico-Financeiro para a execução da construção do prédio/sede da Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, a ser edificada em terreno situado à Travessa 06, Bairro Vila Militar, s/n, para abrigar a sede definitiva da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, composto de prédio de 02 (dois) pavimentos, sendo 01 (um) pavimento garagem e 01 (um) pavimento administrativo, suportado por estrutura de concreto armado apoiada sobre fundações (sapata), tendo como forma de acesso à edificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

rampa em concreto armado, vedações em alvenaria de tijolo cerâmico revestida com pintura em tinta acrílica sobre argamassa de cimento/areia, pavimentação em piso cerâmico e cobertura em telhas de fibrocimento, pátio de estacionamento com pavimentação em piso de concreto intertravado, tipo blokret e reservatórios d'água inferior e superior (em fibra de vidro). Representam o conjunto arquitetônico as seguintes medidas de superfície: Área do Terreno = 1.541,00m² e Área total construída = 571,22m².

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A supressão de que trata esta cláusula poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência às fls.517/543;
- b) Edital do Pregão Presencial n.º. 07/2009 às fls.551/599;
- c) Ata do Pregão Presencial n.º. 07/2009 às fls. 724/725;
- b) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada às fls. 731/733.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil, e oitocentos reais), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2009, da Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

11.897 de 31/12/2008, no Projeto Construção do Ed. Sede da Vara do Trabalho de Presidente Dutra (11IR), ED 4.4.90.51 – Obras e Serviços, configurados na Nota de Empenho nº 2009NE00975.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Somente poderão ser consideradas para efeito de pagamento as parcelas dos serviços integral e efetivamente executadas pela **CONTRATADA** e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes do Projeto Básicoi/Termo de Referência às fl.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª parcela, que acontecerá até 15 (quinze) dias contados a partir do 2º (segundo) dia útil seguinte ao do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**, condicionada à apresentação dos projetos abaixo relacionados:

1. Projeto Estrutural (cálculo, dimensionamento, detalhamento e desenho de estruturas e fundações, inclusive contenções e terraplenagem).
2. Projetos de instalações prediais:
 - 2.1. Instalações hidro-sanitárias;
 - 2.2. Instalação de drenagem de águas pluviais de cobertura e arruamentos;
 - 2.3. Instalações elétricas;
 - 2.4. Subestação Aérea;
 - 2.5. Instalação Predial de Rede Cabeada (Telefônico e Lógico).
3. SPDA.
4. Sonorização.
5. Instalações de Proteção e combate a incêndio (sistemas de prevenção e combate, rotas de fugas e ações anti-pânico e sinalização visual).
6. Instalações de condicionamento de ar (sistema com equipamento tipo split);
7. Paisagismo

Parágrafo Segundo: A 2ª e última parcela do pagamento somente será paga quando da aprovação definitiva dos projetos. Todos os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis da protocolização da nota fiscal/fatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: A falta de apresentação dos elementos correspondentes a quaisquer dos projetos complementares ou sua apresentação em desacordo com as especificações e requisitos estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I do Edital) ensejará a retenção integral do pagamento da parcela correspondente, até a efetiva regularização da situação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: As notas fiscais/faturas relativas aos serviços executados deverão ser protocolizadas na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Oitavo: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Nono: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº. 3.758/98.

Parágrafo Dez: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Onze: Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Doze: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Treze: Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE** e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços contratados é que a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal referente à medição.

Parágrafo Catorze: A **CONTRATADA** deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a cada uma das atividades individualizadas que impliquem ou exijam a participação efetiva de profissionais habilitados na área de engenharia e que integrem o conjunto de projetos complementares objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal específica e em conformidade com o disposto no item 4, do Anexo III do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I do Edital), como pré-requisito para o encaminhamento para pagamento, das faturas imediatamente posteriores ao início da realização dessas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório e será efetuado por servidor ou comissão devidamente designado pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá providenciar, as correções e complementações indicadas pela fiscalização e/ ou Comissão de recebimento dos Serviços consideradas necessárias ao seu recebimento definitivo, dentro do prazo estabelecido para efetivação desses ajustes.

Parágrafo Terceiro: Antes do recebimento definitivo o **CONTRATANTE** poderá ainda exigir a apresentação de qualquer documentação complementar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

no intuito de comprovar a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA** e de suas subcontratadas, no que diz respeito ao objeto do presente contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento dos serviços será realizado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, de acordo com a programação estabelecida no cronograma físico-financeiro, constante da tabela abaixo, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**.

Cronograma Físico-Financeiro

Etapas	Descrição dos serviços	Valor (R\$)	Percentual (%)	Prazo
1	Elaboração dos projetos complementares	-	-	-
1.1 (Fase 1)	Apresentação do projeto executivo (projeto de estrutura e de instalações)	R\$17.900,00	50	Até 15 (quinze) dias contados a partir do 2º dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo SENG.
2	Elaboração de quantitativos, orçamentos e especificações técnicas.	-	-	
2.2	Apresentação de planilhas definitivas de quantitativos de materiais, de orçamento detalhado e de especificações técnicas.	R\$17.900,00	50	Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.
Total geral		R\$35.800,00	100	30 (trinta) dias corridos contados a partir do 2º dia útil seguinte ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

				recebimento da ordem de serviço.
--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: Nesta etapa a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega de toda a documentação, projetos e demais informações pertinentes ao objeto do contrato e prescritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 2º (segundo) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Toda prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) às fls.515/543, e neste contrato;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- c) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, registrando devidamente as atividades profissionais relacionadas com a execução dos serviços;
- d) Em caso de alteração contratual por aditamento de serviços a **CONTRATADA** fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- f) A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato;
- g) Se autorizada a efetuar a subcontratação a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.
- h) No caso de subcontratação parcial dos serviços a empresa subcontratada deverá providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à co-responsabilidade técnica pela parte ou serviços subcontratados, de conformidade com a legislação específica.
- i) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais eventualmente contratados para a elaboração dos serviços relacionados ao objeto do contrato.
- j) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de normas técnicas oficiais, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
- k) Comunicar ao Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- l) A atuação da Fiscalização no decorrer da prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela sua execução, inclusive pelos serviços prestados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- m) A aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle não eximirá os seus respectivos autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- n) A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões ou atos praticados por seus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

funcionários, prepostos, fornecedores ou subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

- o) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus contratados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados às empresas subcontratadas.
- p) A **CONTRATADA** deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo.
- q) A **CONTRATADA** deverá dispor dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos necessários e dos meios de produção adequados e suficientes à execução dos serviços contratados, devendo mobilizá-los e utilizá-los com eficiência e eficácia, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços realizados.
- r) A **CONTRATADA** deverá estudar minuciosamente todos os elementos do projeto arquitetônico, especificações e demais dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo informar à Fiscalização do **CONTRATANTE** sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for eventualmente constatada.
- s) A **CONTRATADA** deverá submeter previamente à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro e plano de execução dos serviços, de modo a permitir-lhe a comprovação da necessidade de alteração e a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- t) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em rigorosa observância às normas e especificações técnicas pertinentes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

em adequada fidelidade ao projeto arquitetônico elaborado pelo SENG e em conformidade com Projeto Básico e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

- u) A **CONTRATADA** deverá executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, nos limites permitidos pelas normas e técnicas pertinentes.
- v) Apresentar, sempre que solicitado, pelo **CONTRATANTE** os comprovantes de pagamento dos empregados e de recolhimento dos encargos sociais.
- w) Apresentar a relação nominal dos empregados que executarão os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Disponibilizar o projeto arquitetônico e demais orientações, dados e informações técnicas imprescindíveis à realização dos serviços pela **CONTRATADA**, além de prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;
- b) Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- c) Autorizar o início da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, através de emissão da respectiva ordem de serviço expedida pelo SENG do **CONTRATANTE**;
- d) Realizar a fiscalização dos serviços, diretamente através de servidores do seu quadro técnico do Serviço de Engenharia, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros;
- e) Atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que em conformidade com as medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;
- f) No caso de comprovação de irregularidades, aplicar as punições e sanções devidas à **CONTRATADA**, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados;
- g) Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- h) Receber os serviços, provisória e definitivamente, mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, ao seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, com formação específica na área de engenharia ou arquitetura, em número e com atributos que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Fiscalização deverão comunicar as suas determinações e dar as suas instruções diretamente ao representante legal ou responsável técnico da empresa contratada ou ao seu preposto.

Parágrafo Segundo: A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** deverá ser preferencialmente realizada através de correspondência oficial.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá registrar, em livro próprio, os fatos, decisões e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projetos e especificações, aprovação e conclusão de serviços e etapas executivas, autorizações para execução de serviço adicional, ajustes no cronograma de prestação dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação de informações, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, poderá admitir os subcontratados que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Sétimo: A Fiscalização poderá determinar, a seu critério, a interrupção total ou parcial dos serviços sempre que assim estiver previsto e determinado no contrato.

Parágrafo Oitavo: Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre os representantes da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões serão documentadas e reduzidas a termo em atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, local, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Parágrafo Nono: Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização, relacionados à orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços, serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dez: Além das atribuições elencadas acima, compete à Fiscalização:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital e seus anexos, o contrato, cronogramas, correspondências, relatórios e catálogos de materiais e equipamentos especificados nos projetos, dentre outros documentos e registros;
- b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, bem como fornecer instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** no que diz respeito à adequada e integral realização dos serviços e ao pleno atendimento às normas relacionadas neste Projeto Básico e nos dispositivos legais pertinentes.
- d) Solicitar, a qualquer momento, o oferecimento de esclarecimentos relativos aos serviços objeto do contrato, pela **CONTRATADA**.
- e) Paralisar a execução ou solicitar a re-execução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as regras contratuais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade constante do *caput*.

- a) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- b) Pelo fornecimento do objeto que não atenda a especificação exigida.

Parágrafo Segundo: Pelo atraso injustificado na entrega, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com Administração do **CONTRATANTE** e declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

HERMES DA FONSECA NETO
Sócio Hermes Fonseca e Cia Ltda

Testemunhas:

